

EXCLUSÃO DE ATIVIDADE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A data da exclusão de atividade no cadastro fiscal mobiliário não pode retroagir mais de 30 dias da data da solicitação, EXCETO se apresentar documento de alteração registrado no órgão competente (Jucesp ou CRPJ de SBC), nesse caso a data a ser considerada para exclusão é a do registro.

Caso a atividade a ser excluída continue constando no objeto social da empresa, não é necessário que o contribuinte faça uma nova alteração contratual para exclusão da mesma. Apenas excluí-la e manter na MJURI o número da última alteração contratual apresentada. Não colocar conforme decreto. Registrar no MOBSE que a exclusão de tal atividade foi conforme declaração.

PROCEDIMENTO:

- 1) verificar se o contribuinte está de posse dos documentos necessários, inclusive formulário preenchido;
- 2) se o contribuinte não souber informar o número da inscrição mobiliária, pesquisar por meio das telas RM770 e MPNOM;
- 3) de posse do número da inscrição, na tela MIMPR, imprimir uma via tipo 1. Se tratar de exclusão de atividade não sujeita à incidência do ISSQN, seguir procedimento [ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO SUJEITA À INCIDÊNCIA DO ISSQN](#), caso contrário, prosseguir;
- 4) se for apresentada alteração contratual, compará-la com os dados do MIMPR (razão social, endereço da empresa, nome e endereço dos sócios e objeto social);

Obs.: Caso o cadastro esteja desatualizado, o contribuinte deverá retornar com todas as alterações contratuais posteriores à última constante no campo contrato social, pois será necessário proceder as atualizações antes de efetuar esta alteração.

- 5) verificar ainda se todas as alterações previstas no documento apresentado estão corretamente preenchidas no formulário. Se houver outras alterações a serem efetuadas, consultar também o serviço [ALTERAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO: PESSOA JURÍDICA](#);

- 6) Se houver exclusão de atividade sujeita ao ISSQN, verificar nos relatórios situacionais se há pendências.
 - a) Prestador: tem que estar sem pendências, exceto algo que não implique em falta de Declaração ou Escrituração do ISSQN.
 - b) Tomador: Se houver pendências, orientar o contribuinte a resolvê-las. Caso insista na exclusão, aceitar o relatório mesmo com pendências e registrar no MOBSE a informação de que o contribuinte está ciente das pendências no Relatório Situacional e que está sujeito à Fiscalização.

Obs.: não considerar pendência a falta de encerramento de guias de período posterior à data pretendida para exclusão da atividade.

7) verificar também no MIMPR anteriormente impresso a existência do livro mod.010, pois este é documento obrigatório para o regime de ISS faturado ou estimado. **Orientar o contribuinte que esta documentação poderá ser solicitada pela fiscalização em razão da exclusão da atividade e que se não estiver de posse da mesma, poderá ser penalizado, portanto:**

- **se houve extravio do livro mod.010**, orientá-lo a regularizar a situação. Para tanto, deverá apresentar uma publicação de extravio em jornal de grande circulação no município e autodenúncia, assinada pelo sócio/procurador, retratando fielmente o ocorrido (duas vias - não precisa reconhecimento de firma da assinatura) além de novo Livro Modelo 10;

Obs.: Tal regularização poderá ser efetuada posteriormente à alteração da atividade.

- **se não estiver constando registro desse livro, ou seja, até o momento não adotou:**

No caso em que irá permanecer alguma outra atividade faturada/estimada, orientar o contribuinte sobre a obrigatoriedade do livro modelo 10 e do ingresso na NFe e prosseguir com a alteração da atividade.

No caso de não permanecer qualquer atividade faturada ou estimada, o contribuinte deverá apresentar declaração autodenúncia da não adoção/confecção (em duas vias).

8) **na tela MJURI**, preencher os seguintes campos (comando CHG):

- Contr.Soc - número de registro da alteração na Jucesp ou no CRPJ de SBC ou apenas manter o número da alteração anteriormente cadastrada, no caso de exclusão por declaração
- J/C - J (JUCESSP) ou C (Cartório)
- Dt.Registro - data de registro da alteração na Jucesp ou no CRPJ de SBC ou apenas manter a data da alteração anteriormente cadastrada, no caso de exclusão por declaração
- Regime de ISS - é necessário alterar para 0 (sem incidência de ISSQN), caso não permaneça com nenhuma atividade de prestação de serviços
- Atividade principal - alterar somente no caso de exclusão da atividade que esteja cadastrada nesse campo

ATENÇÃO!!! NÃO ALTERAR CAMPO LANÇAR.

Após a transmissão definitiva, solicitar por meio do campo "Nova tela" a tela MATSE;

9) **na tela MATSE**, por meio do comando INQ e o número da inscrição, dar ENTER até localizar a atividade que será excluída. Com esta atividade em tela, digitar DEL e no campo "mudança de regime ou encerramento atividade", preencher a data da exclusão da atividade (a data de registro do documento apresentado ou a data declarada);

Obs.1: No caso de estabelecido com mais de uma atividade cadastrada, somar a área que constava na MATSE da atividade excluída com a área utilizada de uma ou mais atividades que restaram, totalizando a área constante na MJURI.

Obs.2: NUNCA alterar na MATSE a data da estimativa (dt.vl.estimado).

Após a transmissão definitiva, solicitar por meio do campo "Nova tela" a tela MOBSE;

10) **na tela MOBSE**, através do comando INQ e do número da inscrição, solicitar em tela a última observação cadastrada (atenção, pois caso não tenha informação cadastrada, o sistema trará a próxima inscrição). Após, digitar CHG, número da impressora, a quantidade de vias (2) e as seguintes observações permanentes: descrição da atividade excluída, data considerada para exclusão, documentos apresentados, dados do procurador (se for o caso), número do telefone para contato, bem como outras informações que sejam pertinentes. Utilizar [MODELO DE MOBSE](#);

Obs.: Só usar as observações temporárias se não houver espaço suficiente nas permanentes.

11) assinar as vias que foram emitidas pelo sistema e solicitar ao contribuinte que confira os dados, preencha o nome por extenso e assine no espaço correspondente. Entregar uma das vias ao declarante e reter a outra para fins de arquivo, juntamente com o formulário, procuração, declaração autodenúncia e cópia da publicação de extravio (se for o caso).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Se no final da ficha cadastral (MIMPR) constarem as mensagens "notificado por encerramento de ofício" e/ou "em processo de encerramento de ofício", perguntar se a empresa continua em atividade e no mesmo endereço (caso não esteja solicitando alteração de endereço no cadastro). Se for declarado que a empresa continua em atividade, registrar tal observação no MOBSE, retirar a(s) ocorrência(s) na tela RM020 (se a matrícula do atendente não permitir, isso será feito pelo supervisor) e grampear bilhete na via da repartição (que será enviado à SF-101.3) para confirmação em vistoria da declaração do contribuinte.